



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 63/2022
De 14 de junho de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.250.000,00 (quatro milhões duzentos e cinquenta mil reais).

Trata-se de suplementações orçamentárias necessárias aos serviços de acolhimento a pessoas em situação de rua, executados pela Unidade Abrigo Institucional do Município de São Roque. Os recursos são oriundos das Emendas Parlamentares n.º 355060520210002 e 355060520210002, destinadas ao referido Abrigo.

Registre-se que os serviços realizados pela Unidade Abrigo Institucional são de suma importância, especialmente nesta época do ano em que se registram temperaturas muito baixas. São serviços que proporcionam proteção e dignidade às pessoas expostas às vulnerabilidades das ruas.

A mesma proposta, visa suplementar dotação orçamentária, necessária à manutenção do Departamento de Bem Estar Social, especificamente, para aquisição de cestas básicas emergenciais para atendimento aos usuários do CRAS São João Novo.

Ainda, pretende a propositura, viabilizar a execução de obras de melhorias e modernização da iluminação pública de São Roque e o aditamento contratual de limpeza pública (varrição e coleta de lixo).

Desta forma, solicitamos apoio dos Nobres Vereadores em atendimento às necessidades da população.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 63/2022 De 14 de junho de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.790.000,00 (seis milhões, setecentos e noventa mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.790.000,00 (seis milhões, setecentos e noventa mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(371) 01.06.01.15.452.0028.2068.3.3.90.39.00R\$ 2.540.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção e Expansão da Limpeza e Varrição Pública

(432) 01.08.01.15.452.0070.1010.4.4.90.51.00R\$ 3.300.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Obras e Instalações
Ilumina São Roque

(565) 01.10.01.08.244.0037.2090.3.3.90.39.00R\$ 290.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção do Bem Estar Social

(576) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Material de Consumo
Programa de Proteção Social Especial

(576) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.30.00R\$ 300.000,00

Fonte: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento: Material de Consumo
Programa de Proteção Social Especial

(576) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.30.00R\$ 30.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo
Programa de Proteção Social Especial

(578) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39.00R\$ 10.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa de Proteção Social Especial

(578) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39.00R\$ 20.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa de Proteção Social Especial

(578) 01.10.01.08.244.0038.2093.3.3.90.39.00R\$ 200.000,00

Fonte: 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Programa de Proteção Social Especial

TOTAL:R\$ 6.790.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior no valor de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões trezentos mil reais), com recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), referente a emenda parlamentar Nº 355060520210002, destinado para Unidade Abrigo Institucional para pessoas em situação de rua.

III - excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente a emenda parlamentar Nº 355060520210002, destinado para Unidade CREAS.

IV - excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente a repasse de recurso estadual Frente Frias, destinado para Unidade Abrigo Institucional para pessoas em situação de rua.

V - previsão de excesso de arrecadação no exercício no valor de R\$ 2.940.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta mil reais) da fonte Tesouro.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/06/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO